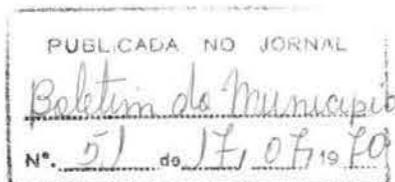


7.5



DECRETO N.º 1.318
de 14 de julho de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios e,

CONSIDERANDO que o atual concessionário do Matadouro Municipal, Rafael Lopes Ross, ao assumir, em 17 de outubro de 1966, a concessão daquele próprio municipal, se obrigou a cumprir fielmente tôdas as cláusulas do contrato de concessão convencionado originariamente com o seu antecessor, José Acciari;

CONSIDERANDO que através de levantamento procedido pela atual Administração Municipal ficou positivado que o concessionário Rafael Lopes Ross está contrariando cláusulas contratuais expressas:

a) - cedendo para utilização e exploração de terceiros não autorizados no contrato de concessão, instalações e dependências do Matadouro Municipal;

b) - mantendo em funcionamento o Matadouro Municipal sem as mínimas condições de higiene exigidas pelas autoridades sanitárias, inclusive lançando no Rio Paraíba águas servidas e residuais, sem qualquer tratamento, com risco da saúde pública;

c) - estando em débito com a Fazenda Municipal pela importância de \$ 22.024,47 (vinte e dois mil, vinte e quatro cruzeiros e quarenta e sete centavos) relativamente a Imposto de Indústria e Profissões e Taxa de Licença;

CONSIDERANDO que os fatos acima apontados constituem infrações flagrantes das cláusulas 7ª, 9ª e 15ª do contrato de concessão que autorizam a revogação da concessão e retomada daquele próprio municipal e suas instalações, nos termos do artigo 68, parágrafo 3º, da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado a partir da data da publicação deste Decreto, o contrato de concessão do serviço de matança de gado no Matadouro Municipal, assim como o seu arrendamento e respectivas instalações, contratados com Rafael Lopes Ross, nos termos da Lei nº 1.048, de 07 de abril de 1964, referendada pela Resolução nº 03/66, de 02 de maio de 1.966, da colenda Câmara Municipal.

(Dobras)

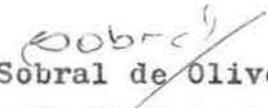
Artigo 2º - Fica assinado ao concessionário Rafael Lopes Ross, o prazo de 3 (três) dias para a entrega à Prefeitura da Estância de São José dos Campos do Matadouro Municipal e respectivas instalações, sujeitando-se a retomada coercitiva em caso de recusa;

Artigo 3º - A partir da publicação deste Decreto, fica proibido o abate de gado e o exercício de qualquer atividade de natureza industrial ou comercial no Matadouro Municipal.

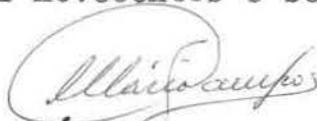
Artigo 4º - Fica designado por Portaria, desta data, preposto da Administração Municipal para assegurar o processo de retomada do Matadouro e proceder ao inventário dos bens que integram o acervo daquele próprio público.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de julho de 1970.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.


Mário Campos
Resp. p/Exp. do D. A.

SSO/DA/GTG/EOF.

Handwritten notes:
22/7/70